



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 – SEMUS

Processo Administração nº. 2022.0603.001/2022 – SEMUS
Pregão Eletrônico nº. 024/2022– CPL/DP
Ata de Registro de Preços nº 020/2022 – SEMUS

CONTRATO Nº 027/2023–SEMUS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA MAIS SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **Município de Dom Pedro/MA**, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 28, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** a Senhora **Andréia Vieira dos Santos**, brasileira, casada, Cirurgiã – Dentista, Portadora do CPF nº. 045.xxx.xxx-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **MAIS SAÚDE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.436.813/0001-82, sediada à Av. Professor Valter Alencar nº. 1738 – CEP: 64.016-096 – Bairro: Macaúba – Teresina/PI, neste ato representado por **Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior**, portador do CPF: 003.xxx.xxx-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO** forma **ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº. 024/2022– CPL/DP**, pelo Sistema de Registro de Preço, através do **Processo Administrativo nº. 2022.0603.001/2022 – SEMUS** e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- 1.2. O Termo de Referência é documento anexo e obrigatório a este instrumento de contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos **31 (trinta e um) dias do mês de março de 2023**, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO – MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela **CONTRATADA** ao município dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de **insumos hospitalares, material laboratorial, material odontológico, instrumental e equipamentos** destinados ao Sistema de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência – **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade.

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO (COTA PRINCIPAL) – MAC						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	TIPO	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO 37% (ATAKTEC)2,5ML C/3	PCT	VILLEVIE	66	R\$ 17,72	R\$ 1.169,52
2	ACRÍLICO AUTO PÓ, ROSA 225G	CXA	TDV	23	R\$ 75,56	R\$ 1.737,88
3	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO INCOLOR 225G	VIDRO	TDV	21	R\$ 75,56	R\$ 1.586,76
4	ACRÍLICO TERMO, P/ MICRO ROSA 2S0G	LITRO	CLASSICO	21	R\$ 75,56	R\$ 1.586,76

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	ADESIVO BOND 2.1 4ML	FCO	MAQUIRA	27	R\$ 116,47	R\$ 3.144,69
6	ADESIVO MASTER BOND REFIL 5ML	FCO	VIGODENT	23	R\$ 116,55	R\$ 2.680,65
7	AGENTE DE UNIÃO 5 ML	UNID	IODONTOSUL	23	R\$ 59,48	R\$ 1.368,04
8	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	VIDRO	FORTSAN	38	R\$ 32,07	R\$ 1.218,66
9	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	LITRO	FARMAX	39	R\$ 5,30	R\$ 206,70
10	AGULHA GENG 27G LONGA 100UN	CXA	PROCARE	45	R\$ 58,28	R\$ 2.622,60
11	AGULHA GENG 30G CURTA 100UN	CXA	PROCARE	45	R\$ 58,28	R\$ 2.622,60
15	ÁLCOOL 70% 1000 ML	LITRO	LIMPE BEM	135	R\$ 9,82	R\$ 1.325,70
16	ÁLCOOL, EM GEL 500G	UNID	LIMPE BEM	53	R\$ 9,82	R\$ 520,46
17	ALGINATO ALGITEC PLUS TUTTI FRUTTI 410 G	PCT	VIPI	38	R\$ 42,52	R\$ 1.615,76
18	ALGODAO ROLETES 100UN	PCT	W.A	158	R\$ 4,76	R\$ 752,08
19	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	NATHY	120	R\$ 21,06	R\$ 2.527,20
21	AMALGAMADOR CAPSULAR SPEED (VIBRAMAT)	UNID	ULTRAMAT SDI	15	R\$ 303,84	R\$ 4.557,60
22	ANEST OD ARTICAINA+EPINEFRIN4% AMP 1,8ML	CXA	DFL	23	R\$ 192,12	R\$ 4.418,76
23	ANEST OD BENZOCAINA(BENZOTOP)20% 12G	POTE	DFL	32	R\$ 28,93	R\$ 925,76
24	ANEST OD CITOCAINA+FEL.3% 1,8ML	CXA	CRISTALIA	23	R\$ 192,12	R\$ 4.418,76
25	ANEST OD LIDOCAINA+EP(ALPHACAIN)2% 1,8ML	CXA	DFL	30	R\$ 199,93	R\$ 5.997,90
26	ANEST LIDOCAINA+FEL2%(NOVOCOL)1,8ML OD	CXA	SSWHITE	30	R\$ 200,15	R\$ 6.004,50
27	ANEST OD MEPIV (MEPISV) S/V 3% AMP 1,8ML	CXA	DFL	27	R\$ 289,95	R\$ 7.828,65
28	ANEST OD MEPIV+EPIN(MEPIADRE)2% 1,8ML	CXA	DFL	27	R\$ 289,95	R\$ 7.828,65
30	AVENTAL, DESCARTÁVEL MANGA CURTA C/10 UNIDADES	PCT	MAXDESCARTE	45	R\$ 56,35	R\$ 2.535,75
31	BABADOR, DESCARTÁVEL CL 100 UNIDADES	PCT	BIODINAMICA	68	R\$ 40,11	R\$ 2.727,48
32	BROCA CARBIDE 703 CIRURGICA	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
33	BROCA CARBIDE CA N.008 C/10	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
34	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
35	BROCA CARBIDE FG N.702 CIRURGICA	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
36	BROCA CARBIDE FG N.700 CIRURGICA	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
37	BROCA CARBIDE TUNGSTENIO PM 5620.45	UNID	AMERICAN BURRS	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
38	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.02	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
39	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.03	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
40	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.04	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
41	BROCA DE ACO ESF. CA (B/R 22MM) NR.05	UNID	KAVO KERR	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
42	BROCA DIAMANTADA 1011 FG	UNID	MICRODONT	15	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					13,32	199,80
43	BROCA DIAMANTADA 1012 FG	UNID	MICRODONT	27	R\$ 13,32	R\$ 359,64
44	BROCA DIAMANTADA 1013 FG	UNID	MICRODONT	27	R\$ 13,32	R\$ 359,64
45	BROCA DIAMANTADA 1013 HL FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
46	BROCA DIAMANTADA 1014 FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
47	BROCA DIAMANTADA 1015 FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
48	BROCA DIAMANTADA 1016 FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
49	BROCA DIAMANTADA 1016 HL (FG)	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
50	BROCA DIAMANTADA 1190 F FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
51	BROCA DIAMANTADA 1190 FF FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
52	BROCA DIAMANTADA 2135F FG	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
53	BROCA DIAMANTADA 3098FF 1SER NEODIAMOND	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
54	BROCA DIAMANTADA 3118 F	UNID	MICRODONT	21	R\$ 13,32	R\$ 279,72
55	BROCA DIAMANTADA 3118FF 2SER NEODIAMOND	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
56	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNID	MICRODONT	15	R\$ 13,32	R\$ 199,80
57	BROCA DIAMANTADA 3195F (FG)	UNID	MICRODONT	21	R\$ 13,32	R\$ 279,72
58	BROCA DIAMANTADA 3195FF FG	UNID	MICRODONT	21	R\$ 13,32	R\$ 279,72
59	BROCA ENDO-ZÉ.	UNID	MICRODONT	23	R\$ 61,08	R\$ 1.404,84
60	BROCAS GATTES 1, 2, 3; 40 UNIDADES DE CADA.	UNID	MICRODONT	38	R\$ 61,08	R\$ 2.321,04
67	CALEN SEM PMCC	EST	SSWHITE	15	R\$ 110,92	R\$ 1.663,80
68	CALEN COM PMCC (LILDROXILO DE CÁLCIO) 27G	CXA	SSWHITE	15	R\$ 110,92	R\$ 1.663,80
70	CAPA DESCARTÁVEL, PARA SERINGA TRÍPLICE C/100 UNIDADES	CXA	AG	15	R\$ 58,59	R\$ 878,85
71	CARBONO ODONT. P/ARTICULACAO 12UN	BLOCO	ANGELUS	15	R\$ 21,70	R\$ 325,50
72	CARTAO DE RX C/6 FUROS	UNID	MAQUIRA	27	R\$ 10,12	R\$ 273,24
73	CERA 07 C/ 05 LÂMINAS	CXA	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 30,46	R\$ 700,58
74	CERA 09 CL 05 LÂMINAS	CXA	ASFER	23	R\$ 39,22	R\$ 902,06
75	CERA DE UTILIDADE CL 05 LÂMINAS	CXA	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 32,07	R\$ 1.218,66
76	CIMENTO ENDOD.+ BASE (MTA FILLAPEX 12GR)	KIT	ANGELUS	15	R\$ 223,45	R\$ 3.351,75
77	CLORHEXIDINA 0,12% 1000ML SOL P/BOC	FCO	REYMER	15	R\$ 35,37	R\$ 530,55
78	COMPRESSA DE GAZE 500 UNIDADES 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS	PCT	ORTOFEN	210	R\$ 19,00	R\$ 3.990,00
79	CONE DE PAPEL 1ª SERIE 15-40	CXA	QUIMIDROL	15	R\$ 90,02	R\$ 1.350,30
81	CREME DENTAL, 50G., EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNID	ICEFRESH	675	R\$ 4,40	R\$ 2.970,00
89	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	LITRO	CICLO FARMA	23	R\$ 45,82	R\$ 1.053,86



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	C)				110,92	2.329,32
136	IONOMERO DE VD PO/LIQ CIM.(IONGLASS R)A3	KIT	MAQUIRA	15	R\$ 110,92	R\$ 1.663,80
137	IONÔMERO, DE VIDRO FORRADOR 2G	UNID	BIODINAMICA	23	R\$ 110,92	R\$ 2.551,16
138	ISOLANTE ISOCRIL 1000ML	FCO	DENCRIL	21	R\$ 103,69	R\$ 2.177,49
139	ISOLANTE, P/ RESINA ACRÍLICA 500 MI	UNID	VIPI	18	R\$ 103,69	R\$ 1.866,42
140	KIT DE MOLDEIRA, DESDENTADOS INOX LISA D 8 PEÇAS	JOGO	TECNODENT	23	R\$ 28,93	R\$ 665,39
142	LÂMINA DE BISTURI, 12CM. C/ 50 UNIDADES	PCT	LAMEDID	23	R\$ 45,82	R\$ 1.053,86
143	LAMINA DE BISTURI, 15CM C/ 50 UNIDADES	PCT	LAMEDID	23	R\$ 45,82	R\$ 1.053,86
148	LIMALHA CAPSULAR 1 PORC. 50UN (ALLOY)	UNID	SDI	15	R\$ 401,10	R\$ 6.016,50
150	LÍQUIDO ACRÍLICO P/ MICRO-ONDAS 250ML	VIDRO	CLASSICO	21	R\$ 122,18	R\$ 2.565,78
151	LIQUIDO ACRÍLICO, AUTO 120ML	VIDRO	VIPI	21	R\$ 77,50	R\$ 1.627,50
152	LUVA DE PROCEDIMENTOS, EXTRA P C/100 UND	CXA	INJEX	225	R\$ 48,57	R\$ 10.928,25
153	LUVA DE PROCEDIMENTOS, MÉDIA C/100 UND.	CXA	INJEX	450	R\$ 48,57	R\$ 21.856,50
154	LUVA DE PROCEDIMENTOS, PEQUENA C/100 UND.	CXA	INJEX	450	R\$ 48,57	R\$ 21.856,50
155	LUVA ESTÉRIL, 7,5 (MÉDIA) D 200 UND	CXA	LATEX BR	15	R\$ 305,51	R\$ 4.582,65
157	MÁSCARA CIRÚRGICA C/ 50 UND TRIPLA C/ ELASTICO	CXA	MEDICAL KDU	75	R\$ 24,03	R\$ 1.802,25
159	MICROBRUSH PINCEL REG. 100UN	CXA	FGM	27	R\$ 28,93	R\$ 781,11
161	OBTURADOR PROVIS. 25G	UNID	MAQUIRA	38	R\$ 44,29	R\$ 1.683,02
162	ÓCULOS TRANSPARENTE DE PROTEÇÃO	UNID	LABOR IMPORT	45	R\$ 13,50	R\$ 607,50
163	OLEO LUBRIF. AR/BR REFIL 200ML C/01 BICO	UNID	MAQUIRA	27	R\$ 44,70	R\$ 1.206,90
164	OLEO LUBRIF. AR/BR SPRAY 100ML	FCO	MAQUIRA	27	R\$ 44,70	R\$ 1.206,90
165	OTOSPORIN 100ML	VIDRO	FQM	21	R\$ 28,01	R\$ 588,21
166	ÓXIDO DE ZINCO 50G	UNID	BIODINAMICA	53	R\$ 29,02	R\$ 1.538,06
167	PALATON 225 GR INCOLOR	FCO	VIPI	15	R\$ 95,09	R\$ 1.426,35
168	PASTA PROFILATICA 90G MENTA	CXA	MAQUIRA	18	R\$ 13,47	R\$ 242,46
169	PASTA, EM BASTÃO P/ACABAMENTO	CXA	IMODONTO	18	R\$ 112,45	R\$ 2.024,10
173	PLACA DE VIDRO 10MM POLIDA	UNID	DAUFENBACH	15	R\$ 50,23	R\$ 753,45
176	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR	UNID	ART VIDRO	15	R\$ 6,75	R\$ 101,25
177	RESINA ACRIL. VIPI WAVE PO 225G INCOL	UNID	VIPI	23	R\$ 90,44	R\$ 2.080,12
178	RESINA APLIC FLOW REP. A2	UNID	MAQUIRA	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
179	RESINA CHARISMA A2 4GR	UNID	KULZER	15	R\$ 143,07	R\$ 2.146,05
180	RESINA LLIS DA2 4GR - FGM	UNID	FGM	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
181	RESINA LLIS DA3 4GR	UNID	FGM	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

182	RESINA LLIS DA3,5 4GR	UNID	FGM	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
183	RESINA LLIS EA1 4G	UNID	FGM	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
184	RESINA LLIS EA3 4GR	UNID	FGM	15	R\$ 75,28	R\$ 1.129,20
185	RESINA NATUR SHADE DEN A3	UNID	DFL	12	R\$ 58,42	R\$ 701,04
186	RESINA NATUR SHADE DEN A3,5	UNID	DFL	23	R\$ 58,42	R\$ 1.343,66
187	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A2	UNID	DFL	9	R\$ 58,42	R\$ 525,78
188	RESINA NATUR SHADE ESMALTE A3	UNID	DFL	9	R\$ 58,42	R\$ 525,78
189	RESINA NATUR SHADE ESMALTE B2	UNID	DFL	9	R\$ 58,42	R\$ 525,78
190	RESINA OPALLIS FLOW A3,5	UNID	FGM	9	R\$ 58,42	R\$ 525,78
191	RESINA OPALLIS REFIL 4G EA3,5	UNID	FGM	9	R\$ 58,42	R\$ 525,78
192	RESINA SPECTRA BASIC 4G COR A3	UNID	DENTSPLY	12	R\$ 58,42	R\$ 701,04
193	RESINA A 14G	UNID	VIPI	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
194	RESINA A 2,5; SESSENTA DE CADA 4G	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
195	RESINA A 3,5; 4G.	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
196	RESINA A 4,4G	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
197	RESINA B 3,4G.	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
198	RESINA B 1,4G.	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
199	RESINA B 2,4G.	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
200	RESINA B 3,5 ; 4G.	UNID	VIGODENT	53	R\$ 58,42	R\$ 3.096,26
201	RESINA RESILIENTE, P/ REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL	UNID	TDV	18	R\$ 208,35	R\$ 3.750,30
202	REVELADOR P/ RX ODONTOLOGICO 475ML	FCO	KULZER	18	R\$ 29,51	R\$ 531,18
203	SEDA ODONT.3-0 C/ AG 1,7	CXA	SHALON	90	R\$ 68,25	R\$ 6.142,50
204	SEDA ODONT.4-0 C/ AG 1,7	CXA	SHALON	60	R\$ 68,25	R\$ 4.095,00
206	SERINGA DESCARTÁVEL 05 ML C/ AGULHA	CXA	RYMCO	8	R\$ 221,05	R\$ 1.768,40
207	SILICONE LABORATÓRIO, (DENSO / CATALISADOR) 1200G KIT	UNID	MAQUIRA	14	R\$ 345,56	R\$ 4.837,84
209	SODA CLORADA 1000ML	LITRO	ASFER	27	R\$ 34,48	R\$ 930,96
210	SOLUCAO DE MILTON 1000ML(HIPOCL.DE SOD)	LITRO	ASFER	27	R\$ 69,28	R\$ 1.870,56
212	SORO FISIOLÓGICO 500ML FRASCO	UNID	HALEX ISTAR	27	R\$ 8,03	R\$ 216,81
213	SUGADOR CIRURG. DESC.INDIVIDUAL	UNID	2I	27	R\$ 21,57	R\$ 582,39
214	SUGADOR DE SALIVA 40UN	PCT	MAX CLEAN	30	R\$ 108,51	R\$ 3.255,30
215	SUGADOR ENDODONT. DESC.20 PONT COLORIDAS	PCT	ANDRADE GOMES	27	R\$ 71,21	R\$ 1.922,67
216	TIRAS DE LIXA DE ACO 4MM BEST 12UN	PCT	AAF	15	R\$ 13,83	R\$ 207,45
217	TIRAS DE LIXA P/ACAB. 150UN	PCT	AAF	15	R\$	R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

					22,64	339,60
218	TIRAS DE POLIESTER 50UN	PCT	QUIMIDROL	15	R\$ 15,99	R\$ - 239,85
219	VASELINA SÓLIDA DE 500G	POTE	RIO QUIMICA	15	R\$ 14,31	R\$ 214,65
220	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: M. 150X100	ROLO	HARBO MEDICAL	23	R\$ 221,85	R\$ 5.102,55
221	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: G. 300X100	ROLO	HARBO MEDICAL	23	R\$ 307,06	R\$ 7.062,38
222	VEDAMAX, (PLÁSTICO P/ AUTOCLAVE), TAM.: P. 100X100	ROLO	HARBO MEDICAL	38	R\$ 115,99	R\$ 4.407,62
VALOR TOTAL DO LOTE V:						R\$ 340.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
- 4.3. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos medicamentos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega.
- 4.5. No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 4.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 4.9. Os produtos reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 4.10. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.11. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.12. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 4.13. Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.14. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde** e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** e são irrecorríveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto fornecido;

6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/03/2023 até 31/12/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, assim classificada:

02 05 00 SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10 122 0056 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC MUN DE SAUDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 00 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10 302 0056 2031 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE SAUDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10 301 0056 2024 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BASICA – PAB
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0056.2029.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.302.0056.1041.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO P/HOSPITAL MUNICIPAL
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**, obriga-se a:

a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) fornecer os objetos licitados no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) entregar os produtos no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de **até 03 (três) dias corridos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, a critério da Administração;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do produto (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne irrecuperável, impróprio ou inadequado à utilização que se destina;
- e) possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- f) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- g) identificar seu pessoal na entrega dos produtos;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- p) manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços (12 meses) e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na prestação dos serviços;
- 12.1.3. Subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- 12.1.4. Realizar os serviços sem autorização previa / requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e homologados pelo Prefeito Municipal;

12.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

- 12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
- 12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

Carolina



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente a prestação dos serviços objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 31 de março de 2023.


ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR:00350946302
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2023.03.31 10:37:05 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JUNIOR
MAIS SAÚDE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome:

Rg nº:

CPF nº:

215806263-00

2.

Nome:

Rg nº:

CPF nº:

55449296-2 SESP/MA
810.090.623-87